



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI DE Nº 277/95.

De 01 de Junho de 1995.

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe concede;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de conformidade com as Tabelas do Anexo, VI e VII, Cargo de Provimento e Comissão e Cargo de Provimento e Efetivo, em anexo.

Parágrafo Único - O Índice do percentual de reajuste é de 42,86 (Quarenta e Dois ponto Oitente e Seis) sobre o salário do mês de Abril de 95.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Maio de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ÁGUA CLARA, 01 DE JUNHO DE 1995.

  
\_\_\_\_\_  
José Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PLANO DE RETRIBUIÇÃO

ANEXO VII TABELA IX

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

CARGOS DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
101	101,11	119	289,94
102	101,49	120	341,13
103	108,02	121	346,81
104	113,41	122	454,81
105	130,74	123	460,50
106	142,14	124	466,20
107	153,51	125	471,88
108	164,88	126	477,57
109	176,24	127	568,54
110	187,61	128	574,22
111	199,01	129	579,90
112	210,37	130	585,57
113	221,72	131	591,26
114	233,09	132	595,20
115	244,47	133	602,63
116	255,84	134	608,33
117	267,22	135	626,43
118	278,58		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PLANO DE RETRIBUIÇÃO

ANEXO VI TABELA VII

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS

SIMBOLOS	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO
D A S	803,16	50%
D A S	642,52	30%

**José Rodrigues de Souza**  
Prefeito Municipal